



CONTRATO N° 58/SLC/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A DDL CONTROLE DE PRAGAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTROLE E AFASTAMENTO DE POMBOS NA ETA VITÓRIA RÉGIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1002/2023–SAAE.....**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **DDL CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, com sede à Rua Olavo Bilac, nº 265 – Vila Santana – sala 2, na cidade de Sorocaba/SP – CEP.: 18.080-691, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.541.765/0001-34, representada neste ato, por sua Administradora, senhora **EDNA ELISA PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 500/2023** e respectivo Processo Administrativo nº 1002/2023 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1002/2023 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, a **prestação de serviços para controle e afastamento de pombos na ETA Vitória Régia**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

| Item        | Qtde | Descrição  | Valor Total Mês (R\$) | Valor Total Contrato (R\$) |
|-------------|------|--|-----------------------|----------------------------|
| 01          | 01   | Serviço Para Controle E Afastamento De Pombos Na ETA Vitória Régia | R\$ 733,3333          | R\$ 9.900,00               |
| Valor Total |      |  | R\$ 9.900,00          |                            |

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

CONTRATO N° 58 /SLC/2023

- I. Termo de Referência
- II. Instrução Técnica de Trabalho
- III. Proposta da Contratada

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no presente instrumento e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

#### **SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, salvo situações excepcionais que inviabilizem a realização do serviço, tais como condições climáticas adversas.

2.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, conforme item 02 do Termo de Referência na unidade ETA Vitoria Régia, situada a Rua Antonio Silva Saladino, 351 – Vitoria Régia.

2.3.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do serviço, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.3.2. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.3. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**.

2.3.4. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.3.5. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.5.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Termo de Referência**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde



CONTRATO N° 58 /SLC/2023

que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

**2.5. Fiscalização:** O SAAE designará o senhor Carlos Henrique Calleja Belo, Chefe do Departamento de Tratamento de Água, CPF.: [REDACTED] e-mail: [carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:carlosbelo@saaesorocaba.sp.gov.br), para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.5.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.6. Representação da CONTRATADA:** Deverá manter a senhora **EDNA ELISA PEREIRA**, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**2.6.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

**2.7. Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

**2.8. Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subcontratados.

#### **TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

**3.1.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

**3.2.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**3.2.1.** O prazo de observação/vistoria será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório

#### **QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**4.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

CONTRATO N° 58 /SLC/2023

**4.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**4.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**4.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**4.4.** No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal referente à prestação dos serviços e a cada solicitação de café deverá ser apresentado o documento fiscal correspondente ao quantitativo solicitado para conferência e aprovação do fiscalizador.

**4.5.** O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**4.6.** Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

**4.6.1.** A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

**4.7.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

**4.7.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

**4.7.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

CONTRATO N° 58 /SLC/2023

**4.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**4.8.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**4.8.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**4.9.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**4.9.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**4.9.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### QUINTA – Sanções por inadimplemento.

**5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**5.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**5.1.2.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no presente contrato, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**5.1.3.** Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

CONTRATO Nº 58 /SLC/2023

5.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.8;

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**SEXTA – Recurso financeiro.**

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.05.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165.

**SÉTIMA – Vinculação ao edital do Dispensa de Licitação nº 500/2023.**

7.1. A execução do presente contrato está vinculada à proposta da CONTRATADA apresentada ao Processo Administrativo nº 2224/2023- SAAE.

7.2. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da assinatura contratual, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral),

conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou

CONTRATO N° 58/SLC/2023

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos

CONTRATO N° 58 /SLC/2023

Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

#### 7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juiz competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

CONTRATO N° 58/SLC/2023

**7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

**7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.**

**7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.**

**OITAVA – valor total do contrato.**

**8.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

**NONA – vigência contratual**

**9.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**CONTRATO N° /SLC/2023**

**9.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

**DÉCIMA – rescisão contratual.**

**10.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**10.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.**

**11.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 17 de outubro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimaraes - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Carlos Henrique Calleja Belo – Fiscalizador

**DDL CONTROLE DE PRAGAS LTDA**  
Edna Elisa Pereira – Administradora

**Testemunhas:**

01. Roseli de Souza Domingues  
SAAE Sorocaba

02. Ana Maria Ap. Torres  
SAAE Sorocaba

## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Edna Elisa Pereira

CPF: [REDACTED]

Cargo: Administradora

Empresa: DDL Controle De Pragas Ltda.

Telefone: (15) 3331-2131/[REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 17 de outubro de 2023.

**DDL CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**

Edna Elisa Pereira

Administradora

RG [REDACTED]

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADO:** DDL Controle de Pragas Ltda.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 58 /SLC/2023.

**OBJETO:** Serviços para controle e afastamento dos pombos da ETA Vitória Régia

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 17 de outubro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

Nome: Reginaldo Schiavi  
Cargo: Diretor de Produção  
CPF: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA:**

  
Nome: Edna Elisa Pereira  
Cargo: Administradora  
CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**



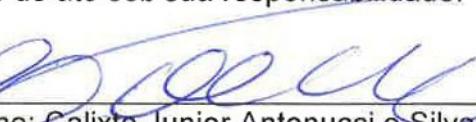
Nome: Carlo Henrique Calleja Belo

Cargo: Fiscalizador

CPF: [REDACTED]

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: [REDACTED]



Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula

Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras

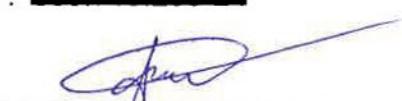
CPF: [REDACTED]



Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite

Cargo: Controlador Interno

CPF: [REDACTED]



Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi

Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP

CPF: [REDACTED]

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** DDL Controle de Pragas Ltda.

**CNPJ Nº:** 23.541.765/0001-34

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 / 10 /2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de controle e afastamento de pombos

**VALOR (R\$): R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 17 de outubro de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
**Diretor Geral**  
[tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br)

[REDAÇÃO]

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONTROLE E AFASTAMENTO DE POMBOS NA  
ETA VITÓRIA RÉGIA**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos para o controle e afastamento de pombos (dedetização), incluindo limpeza do prédio das Centrífugas da ETA Vitória Régia

**2. ESCOPO DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS A REALIZAR:**

**2.1. Resumo Geral**

A empresa contratada deverá executar serviços instalação de equipamento, remoção de ninhos, lavagem com lavadora de alta pressão e higienização dos pontos.

**2.2. Equipamento Eletromagnético**

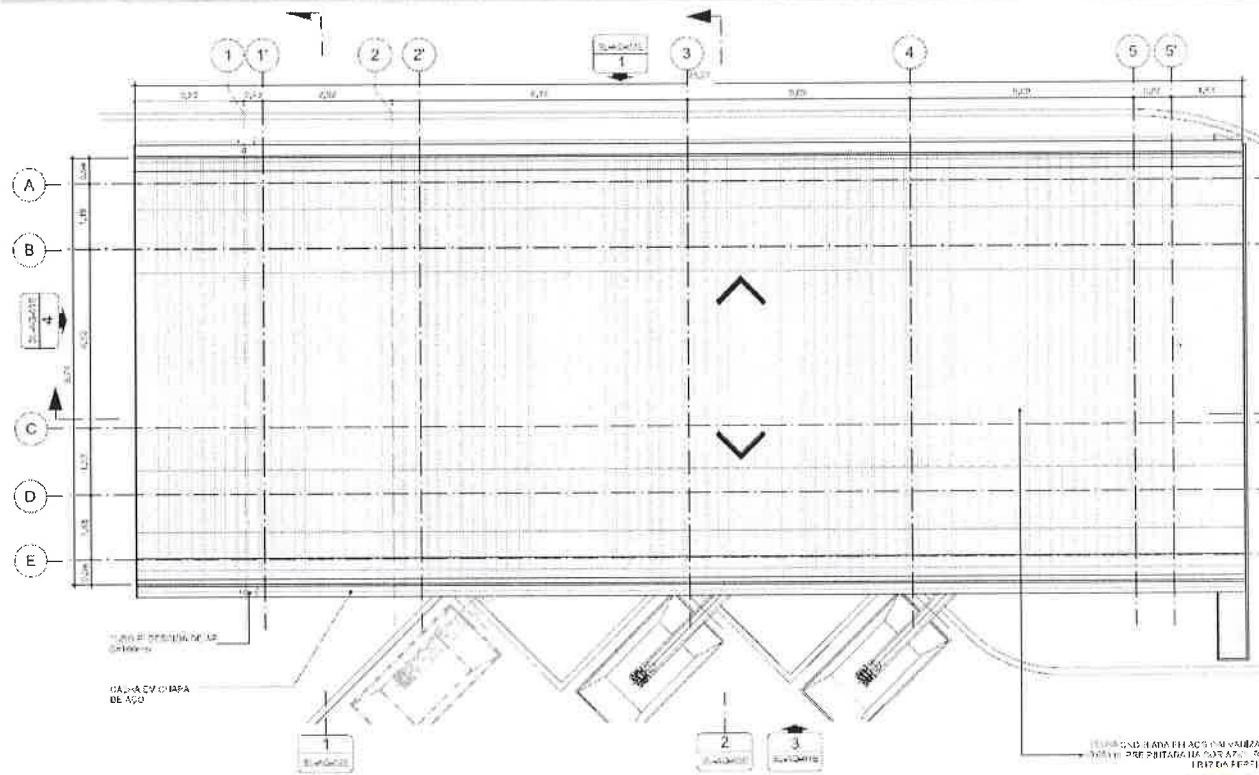
Deverá ser instalado equipamento eletromagnético próprio para controle e afastamento de pombos e com capacidade e potência suficiente para a proteção de todo o local. A tensão do equipamento deverá ser 220V. O equipamento deverá ser instalado próximo ao quadro de energia e disjuntor reserva existente no local sendo que todo o material necessário, para a fixação e energização do equipamento é de responsabilidade da contratada.

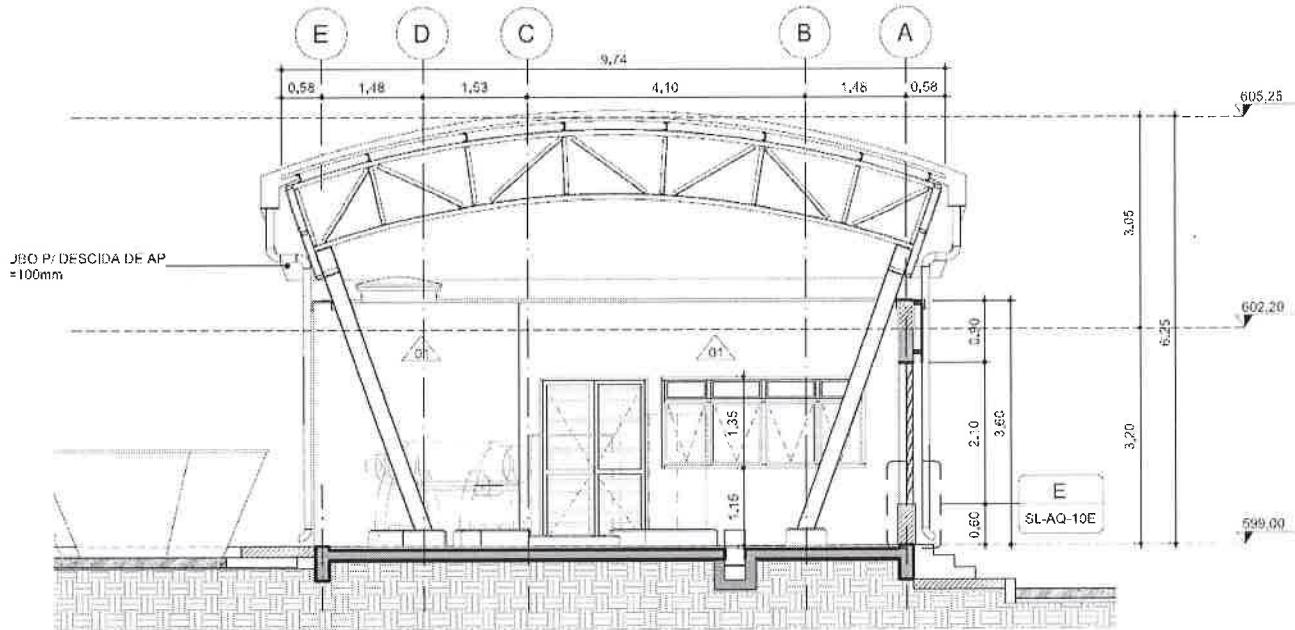
**2.3. Estrutura**

O local a ser protegido é somente o prédio do sistema de desidratação de lodo (Centrífugas), Local mais crítico da Estação. O teto da estrutura tem área de 247m<sup>2</sup> e altura de 6,25, onde deverão ser instalados isoladores em torno de todo o perímetro espaçados em intervalos regulares de 1,5 m, alinhados e tensionados por fios de aço inoxidável e molas.



Deverá também ser observado a instalação em forma de malha transversal e longitudinal e em quantidade suficiente a fim de aumentar a proteção do local.





#### 2.4. Limpeza

Deverá ser realizado a remoção de ninhos e ovos caso houver, limpeza de toda estrutura com lavadora de alta pressão e higienização do local com aplicação de soluções desinfectantes a base de quaternário de amônio.

### 3. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

3.1. A contratada deverá dispor das máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

3.2. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada sobre a qualidade dos serviços.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada executará todos os serviços e etapas previstos obedecendo aos



prazos estabelecidos no cronograma básico de execução dos serviços a fim de garantir a perfeita utilização para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

**4.2.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

**4.3.** A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

**4.4.** A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para os serviços descritos no item 2.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

**5.1.** É exigido que a contratada possua funcionários devidamente habilitados para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, registrados em nome da contratada, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

**5.2.** A contratada é responsável pelo transporte, alimentação e alojamento dos seus funcionários;

**5.3.** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**5.4.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre

Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

**5.5.** A contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**5.6.** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

**5.7.** Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**5.8.** A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução;

**5.9.** Quaisquer fato ou necessidade que vier a incorrer antes e durante os processos deverão ser informados ao SAAE com antecedência.

**5.10.** Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para início da realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da liberação do pedido de compras, sendo que o período para a conclusão dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a partir do início da realização dos serviços.

Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação (ões) deste Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

## 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O endereço do local de realização dos serviços será na ETA Vitória Régia, situado a Rua Antônio Silva Saladino, 351 – Vitória Régia – Sorocaba - SP

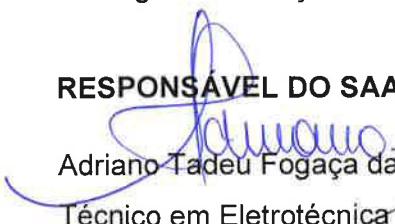
7.2. O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade do fornecedor, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

## 8. GARANTIA

A garantia das peças e equipamentos deverá se estender por período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos serviços executados.

A garantia dos serviços deverá se estender por período de 06 (seis) meses a contar da data de entrega dos serviços executados.

## 9. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
Adriano Tadeu Fogaça da Silva

Técnico em Eletrotécnica

  
Reginaldo Schiav

Diretoria de Produção

  
Carlos Henrique Calleja Belo

Departamento de Tratamento de Água

Sorocaba, 22 de setembro de 2023.



**ANEXO II**



|  |                  |
|--|------------------|
| <b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>                             | Ref.: IT 001/Seg |
| <b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>             | DATA: Jul/2023   |
| Serviço de Controle e afastamento de Pombos na ETA Vitoria Régia | Páginas 1 - 18   |
|  | Processo.        |

**1. Padrão Minimo de Segurança para Contratada**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos para o controle e afastamento de pombos (dedetização), incluindo limpeza do prédio das Centrífugas da ETA Vitoria Régia.

**1.1. Dos Serviços**

A empresa contratada deverá executar serviços de instalação de equipamento eletromagnético com tensão de 220V, remoção de ninhos, lavagem com lavadora de alta pressão e higienização dos pontos. A higienização do local deverá ser com aplicação de soluções desinfectantes a base de quaternário de amônio.

O local a ser protegido é somente o prédio do sistema de desidratação de lodo (Centrífugas). Local mais crítico da Estação. O teto da estrutura tem área de 247m<sup>2</sup> e altura de 6,25, onde deverão ser instalados isoladores em torno de todo o perímetro espaçados em intervalos regulares de 1,5 m, alinhados e tensionados por fios de aço inoxidável e molas.

**2. Embasamento Legal**

**Normas Regulamentadoras**

NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR 04 - Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

Página 1 de 18



NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;  
NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;  
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;  
NR 12 - Anexo XII Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura;  
NR 15 - Atividades e Operações Insalubres;  
NR 17 - Ergonomia;  
NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;  
NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;  
NR-35 Trabalho em Altura;  
NBR - 16.092/2012 - Inspeções e Ensalos em Cestas Aéreas.

**Nota**

As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde ocupacional, devendo também ser observadas pela contratada todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

**3. Objetivo**

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nesse trabalho.

**4. Integração de Segurança**

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, para o representante legal da contratada e os demais que participarem da execução do serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

Página 2 de 18



- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Cursos e Treinamentos Relacionados;
- Análise Riscos - AR;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Sinalização de Segurança;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, específico (apto para trabalho em altura);
- Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança do SAAE Sorocaba antes do inicio das atividades, incluindo chefias e o responsável legal da Contratada.

#### 5. Análise de Riscos - AR

Na AR deve ser considerado:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- os riscos do local, de materiais, máquinas e ferramentas e outros adicionais;
- o isolamento e sinalização da área de trabalho, presença de pessoas não autorizadas na área de serviço;
- o uso dos EPI's adequados à função;
- as situações de emergência e primeiros socorros;
- a necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- das competências e responsabilidades.

#### 6. Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o

Página 3 de 18



trabalhador esteja apto para executar os trabalhos conforme o Reconhecimento dos Riscos Ambientais PGR.

## 7. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos

As ferramentas manuais devem ser manilidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e/ou equipamento e seu correto modo de operação.

### 7.1. ESCADAS PORTÁTEIS – (Caso for Usar)

NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

18.8.6.4 As escadas de madeira não devem apresentar farrapás, saliências ou emendas.

18.8.6.5 A seleção do tipo de escada portátil como meio de acesso e local de trabalho deve considerar a sua característica e se a tarefa a ser realizada pode ser feita com segurança.

18.8.6.6 A escada portátil deve ser selecionada:

a) de acordo com a carga projetada, de forma a resistir ao peso aplicado durante o acesso ou a execução da tarefa;

b) considerando os esforços quando da utilização de sistemas de proteção contra quedas;

c) considerando as situações de resgate.

18.8.6.7 As escadas portáteis devem:

a) ter espaçamento uniforme entre os degraus de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) a 0,3 m (trinta centímetros);

b) ser dotadas de degraus antiderrapantes;

c) ser apoiadas em piso resistente;

d) ser fixadas em seus apoios ou possuir dispositivo que impeça seu escorregamento

18.8.6.8 É proibido utilizar escada portátil:

Página 4 de 18



- a) nas proximidades de portas ou áreas de circulação, de aberluras e vãos e em locais onde haja risco de queda de objetos ou materiais, exceto quando adotadas medidas de prevenção;
- b) em estruturas sem resistência;
- c) junto a redes e equipamentos elétricos energizados desprotegidos.

18.8.6.9 No caso do uso de escadas portáteis nas proximidades de portas ou áreas de circulação, a área no entorno dos serviços deve ser isolada e sinalizada.

18.8.6.10 As escadas portáteis devem ser usadas por uma pessoa de cada vez, exceto quando especificado pelo fabricante o uso simultâneo.

18.8.6.11 Durante a subida e descida de escadas portáteis, o trabalhador deve estar apoiado em três pontos.

18.8.6.12 As escadas portáteis devem possuir sapatas antiderrapantes ou dispositivo que impeça o seu escorregamento.

#### **Escada portátil de uso individual (de mão)**

18.8.6.13 As escadas de mão devem:

- a) possuir, no máximo, 7 m (sete metros) de extensão;
- b) ultrapassar em pelo menos 1 m (um metro) o piso superior;
- c) possuir degraus fixados aos montantes por meios que garantam sua rigidez.

18.8.6.14 É proibido o uso de escada de mão com montante único.

18.8.6.15 A escada de mão deve ter seu uso restrito para serviços de pequeno porte e acessos temporários. Escada portátil dupla (cavalete, abrir ou autossustentável)

18.8.6.16 As escadas duplas devem:

- a) possuir, no máximo, 6 m (seis metros) de comprimento quando fechadas;
- b) ser utilizadas com os limitadores de abertura operantes e nas posições indicadas pelo fabricante;
- c) ter a estabilidade garantida, quando da utilização de ferramentas e materiais aplicados na atividade.

18.8.6.17 As escadas duplas devem ser utilizadas apenas para a realização de atividades com ela compatíveis, sendo proibida sua utilização para a transposição de nível.

Página 5 de 18



#### **Escada portátil extensível**

18.8.6.18 As escadas extensíveis devem:

- a) ser dotadas de dispositivo limitador de curso, colocado no quarto vão a contar da catraca, ou conforme determinado pelo fabricante;
- b) permitir sobreposição de, no mínimo, 1 m (um metro), quando estendida, caso não haja limitador de curso;
- c) ser fixada em estrutura resistente e estável em pelo menos um ponto, de preferência no nível superior;
- d) ter a base apoiada a uma distância entre 1/5 (um quinto) e 1/3 (um terço) em relação à altura;
- e) ser posicionada de forma a ultrapassar em pelo menos 1 m (um metro) o nível superior, quando usada para acesso.

18.8.6.19 A escada extensível com mais de 7 m (sete metros) de comprimento deve possuir sistema de travamento (lirante ou vareta de segurança) para impedir que os montantes fiquem soltos e prejudiquem a estabilidade.

#### **7.2. ANDAIMES – (Caso for Usar)**

NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção

18.12 Andaíme e plataforma de trabalho

18.12.1 Os andaimes devem atender aos seguintes requisitos:

- a) ser projetados por profissionais legalmente habilitados, de acordo com as normas técnicas nacionais vigentes;
- b) ser fabricados por empresas regularmente inscritas no respectivo conselho de classe;
- c) ser acompanhados de manuals de instrução, em língua portuguesa, fornecidos pelo fabricante, importador ou locador;
- d) possuir sistema de proteção contra quedas em todo o perímetro, conforme subitem 18.9.4.1 ou 18.9.4.2 desta NR, com exceção do lado da face de trabalho;
- e) possuir sistema de acesso ao andaime e aos postos de trabalho, de maneira segura, quando superiores a 0,4 m (quarenta centímetros) de altura.

Página 6 de 18



18.12.2 A montagem de andaimes deve ser executada conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado.

18.12.2.1 No caso de andaime simplesmente apoiado construído em torre única com altura inferior a 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, fica dispensado o projeto de montagem, devendo, nesse caso, ser montado de acordo com o manual de instrução.

18.12.2.2 Quando da utilização de andaime simplesmente apoiado com a interligação de pisos de trabalho, independentemente da altura, deve ser elaborado projeto de montagem por profissional legalmente habilitado.

18.12.3 As torres de andaimes, quando não estaiadas ou não fixadas à estrutura, não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio.

18.12.4 Os andaimes devem possuir registro formal de liberação de uso assinado por profissional qualificado em segurança do trabalho ou pelo responsável pela frente de trabalho ou da obra.

18.12.5 A superfície de trabalho do andaime deve ser resistente, ter forração completa, ser antiderrapante, nivelada e possuir travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe.

18.12.6 A atividade de montagem e desmontagem de andaimes deve ser realizada:

- a) por trabalhadores capacitados que recebam treinamento específico para o tipo de andaime utilizado;
- b) com uso de Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas - SPIQ;
- c) com ferramentas com amarração que impeçam sua queda acidental;
- d) com isolamento e sinalização da área.

18.12.7 O andaime tubular deve possuir montantes e painéis fixados com travamento contra o desencaixe acidental.

18.12.8 Em relação ao andaime e à plataforma de trabalho, é proibido:

- a) utilizar andaime construído com estrutura de madeira, exceto quando da impossibilidade técnica de utilização de andaimes metálicos;
- b) retirar ou anular qualquer dispositivo de segurança do andaime.



c) utilizar escadas e outros meios sobre o piso de trabalho do andaime, para atingir lugares mais altos.

18.12.9 O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar materiais no andaime deve ser escolhido de modo a não comprometer a sua estabilidade e a segurança do trabalhador.

18.12.10 A manutenção do andaime deve ser feita por trabalhador capacitado, sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, obedecendo às especificações técnicas do fabricante.

18.12.11 É proibido trabalhar em plataforma de trabalho sobre cavaletes que possuam altura superior a 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) e largura inferior a 0,9 m (noventa centímetros).

18.12.12 Nas edificações com altura igual ou superior a 12 m (doze metros), a partir do nível do térreo, devem ser instalados dispositivos destinados à ancoragem de equipamentos e de cabos de segurança para o uso de SPIQ, a serem utilizados nos serviços de limpeza, manutenção e restauração de fachadas.

18.12.12.1 Os pontos de ancoragem de equipamentos e dos cabos de segurança devem ser independentes, com exceção das edificações que possuirem projetos específicos para instalação de equipamentos definitivos para limpeza, manutenção e restauração de fachadas.

18.12.12.2 Os dispositivos de ancoragem devem:

- a) estar dispostos de modo a atender todo o perímetro da edificação;
- b) suportar uma carga de trabalho de, no mínimo, 1.500 kgf (mil e quinhentos quilogramas-força);
- c) constar do projeto estrutural da edificação;
- d) ser constituídos de material resistente às intempéries, como aço inoxidável ou material de características equivalentes.

18.12.12.2.1 Os ensaios para comprovação da carga mínima do dispositivo de ancoragem devem atender ao disposto nas normas técnicas nacionais vigentes ou, na sua ausência, às determinações do fabricante.



18.12.12.3 A ancoragem deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indeléveis e bem visíveis:

- a) razão social do fabricante e o seu CNPJ;
- b) modelo ou código do produto;
- c) número de fabricação/série;
- d) material do qual é constituído;
- e) indicação da carga;
- f) número máximo de trabalhadores conectados simultaneamente ou força máxima aplicável;
- g) pictograma indicando que o usuário deve ler as informações fornecidas pelo fabricante.

**Andaime simplesmente apoiado.**

18.12.13 O andaime simplesmente apoiado deve:

- a) ser apoiado em sapatas sobre base rígida e nivelada capazes de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas, com ajustes que permitam o nivelamento;
- b) ser fixado, quando necessário, à estrutura da construção ou edificação, por meio de amarração, de modo a resistir aos esforços a que estará sujeito.

18.12.14 O acesso ao andaime simplesmente apoiado, cujo piso de trabalho esteja situado a mais de 1 m (um metro) de altura, deve ser feito por meio de escadas, observando-se ao menos uma das seguintes alternativas:

- a) utilizar escada de mão, incorporada ou acoplada aos painéis, com largura mínima de 0,4 m (quarenta centímetros) e distância uniforme entre os degraus compreendida entre 0,25 m (vinte e cinco centímetros) e 0,3 m (trinta centímetros);
- b) utilizar escada para uso coletivo, incorporada interna ou externamente ao andaime, com largura mínima de 0,6 m (sessenta centímetros), corrimão e degraus antiderrapantes.

18.12.15 O andaime simplesmente apoiado, quando montado nas fachadas das edificações, deve ser externamente revestido por tela, de modo a impedir a projeção e queda de materiais.



18.12.15.1 O entelamento deve ser feito desde a primeira plataforma de trabalho até 2 m (dois metros) acima da última.

18.12.16 O andaime simplesmente apoiado, quando utilizado com rodízios, deve:

- ser apoiado sobre superfície capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas;
- ser utilizado somente sobre superfície horizontal plana, que permita a sua segura movimentação;
- possuir travas, de modo a evitar deslocamentos acidentais.

18.12.17 É proibido o deslocamento das estruturas do andaime com trabalhadores sobre os mesmos.

#### **Andaime suspenso**

18.12.18 Os sistemas de fixação e sustentação e as estruturas de apoio dos andaimes suspensos devem suportar, pelo menos, 3 (três) vezes os esforços solicitantes e ser precedidos de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado.

18.12.19 A sustentação de andaimes suspensos em platibanda ou beiral de edificação deve ser precedida de laudo de verificação estrutural sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

18.12.20 É proibida a utilização do andaime suspenso com enrolamento de cabo no seu corpo.

18.12.21 O andaime suspenso deve:

- possuir placa de identificação;
- ter garantida a estabilidade durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais e de dispositivos ou equipamentos específicos para tal fim;
- possuir, no mínimo, quatro pontos de sustentação independentes;
- dispor de ponto de ancoragem do SPIQ independente do ponto de ancoragem do andaime;
- dispor de sistemas de fixação, sustentação e estruturas de apoio, precedidos de projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;
- ter largura útil da plataforma de trabalho de, no mínimo, 0,65 m (sessenta e cinco centímetros).

Página 10 de 18



18.12.21.1 A placa de identificação do andaime suspenso deve ser fixada em local de fácil visualização e conter a identificação do fabricante e a capacidade de carga em peso e número de ocupantes.

18.12.22 O sistema de contrapeso, quando utilizado como forma de fixação da estrutura de sustentação do andaime suspenso, deve:

- a) ser invariável quanto à forma e ao peso especificado no projeto;
- b) possuir peso conhecido e marcado de forma indelével em cada peça;
- c) ser fixado à estrutura de sustentação do andaime;
- d) possuir contraventamentos que impeçam seu deslocamento horizontal.

18.12.23 O sistema de suspensão do andaime deve:

- a) ser feito por cabos de aço;
- b) garantir o seu nivelamento;
- c) ser verificado diariamente pelos usuários e pelo responsável pela obra, antes de iniciarem seus trabalhos.

18.12.23.1 Os usuários e o responsável pela verificação devem receber treinamento e os procedimentos para a rotina de verificação diária.

18.12.24 Em relação ao andaime suspenso, é proibido:

- a) utilizar trechos em balanço;
- b) interligar suas estruturas;
- c) utilizá-lo para transporte de pessoas ou materiais que não estejam vinculados aos serviços em execução.

18.12.25 Os guinchos de cabo passante para acionamento manual devem:

- a) ter dispositivo que impeça o retrocesso do sistema de movimentação;
- b) ser acionados por meio de manivela ou outro dispositivo, na descida e subida do andaime.

18.12.26 O andaime suspenso com acionamento manual deve possuir piso de trabalho com comprimento máximo de 8 m (oito metros).

18.12.27 Quando utilizado apenas um guincho de sustentação por armação, é obrigatório o uso de um cabo de aço de segurança adicional, ligado a um dispositivo de



bloqueio mecânico automático, observando-se a sobrecarga indicada pelo fabricante do equipamento.

### **7.3. CESTAS AÉREAS – (Caso for Usar)**

**As cestas aéreas devem dispor de:**

- a) ancoragem para cinto de segurança tipo paraquedista, conforme projeto e sinalização do fabricante;
- b) todos os controles claramente identificados quanto a suas funções e protegidos contra uso inadvertido e acidental;
- c) controles para movimentação da caçamba (Cesta Aérea) na parte superior e na parte inferior, que devem voltar para a posição neutra quando liberados pelo operador, exceto o controle das ferramentas hidráulicas;
- d) dispositivo de travamento de segurança de modo a impedir a atuação inadvertida dos controles superiores;
- e) controles superiores na caçamba ou ao seu lado e prontamente acessíveis ao operador;
- f) controles inferiores prontamente acessíveis e dotados de um meio de prevalecer sobre o controle superior de movimentação da caçamba;
- g) dispositivo de parada de emergência nos comandos superior e inferior devendo manter-se funcionais em ambos os casos;
- h) válvulas de retenção nos cilindros hidráulicos das sapatas estabilizadoras e válvulas de retenção e contrabalanço ou holding nos cilindros hidráulicos do braço móvel a fim de evitar movimentos indesejáveis em caso de perda de pressão no sistema hidráulico;
- i) sistema estabilizador, com indicador de inclinação instalado, em local que permita a visualização durante a operação dos estabilizadores, para mostrar se o equipamento está posicionado dentro dos limites de inclinação lateral permitidos pelo fabricante;
- j) controles dos estabilizadores protegidos contra o uso inadvertido, que retornem à posição neutra quando soltos pelo operador, localizados na base da unidade móvel, de modo que o operador possa ver os estabilizadores se movimentando;



k) válvula seletora, junto ao comando dos estabilizadores, que numa posição bloquee a operação dos estabilizadores e na outra posição, os comandos de movimentação da(s) caçamba(s);

l) sistema que impeça a operação das sapatas estabilizadoras sem o prévio recolhimento do braço móvel para uma posição segura de transporte;

m) sistema de operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de pane, exceto no caso previsto na alínea "o";

n) recurso para operação de emergência que permita a movimentação dos braços e rotação da torre em caso de ruptura de mangueiras hidráulicas;

p) Ponto para aterramento

Caçamba ou plataforma deve ser dimensionada para suportar e acomodar o(s) operador(es) e as ferramentas indispensáveis para realização do serviço.

Caçambas não condutivas:

a) as caçambas fabricadas em material não condutivo devem atender aos requisitos da norma ABNT NBR 16092:2012 e seu Anexo "C";

b) a caçamba das cestas aéreas isoladas deve ser dotada de cuba isolante (liner), exceto para trabalho pelo método ao potencial;

c) não deve haver aberturas nem passagens nas caçambas de cestas aéreas isoladas, exceto para trabalho pelo método ao potencial.

Os controles inferiores da cesta aérea não devem ser operados com trabalhadores na caçamba, exceto em situações de emergência;

É proibida a movimentação de carga nas cestas aéreas, exceto as ferramentas, equipamentos e materiais para a execução da tarefa acondicionados de forma segura;

As ferramentas, equipamentos e materiais a serem transportados não devem ter dimensões que possam trazer riscos ou desconforto aos trabalhadores;

O peso total dos trabalhadores, ferramentas, equipamentos e materiais não pode exceder, em nenhum momento, a capacidade de carga nominal da caçamba;

As cestas aéreas devem ter placa de identificação, localizada na parte inferior do equipamento, na qual constem, no mínimo, as seguintes informações:

Página 13 de 18



- a) marca;
- b) modelo;
- c) isolado ou não isolado;
- d) teste de qualificação e data do ensaio, se aplicável;
- e) número de série;
- f) data de fabricação (mês e ano);
- g) capacidade nominal de carga;
- h) altura nominal de trabalho;
- i) pressão do sistema hidráulico;
- j) número de caçambas;
- k) categoria de isolamento da cesta aérea, se aplicável;
- l) razão Social e CNPJ do fabricante ou importador;
- m) empresa instaladora;
- n) existência de acessórios para manuseio de materiais (guincho e JIB);
- o) indicação de que o equipamento atende a norma ABNT NBR 16092:2012.

As cestas aéreas devem ser dotadas de sinalização de segurança, atendidos os requisitos desta NR, devendo contemplar também:

- a) riscos envolvidos na operação do equipamento;
- b) capacidade de carga da caçamba e dos equipamentos para movimentação de materiais (guincho e JIB);
- c) informações relativas ao uso e à capacidade de carga da cesta aérea para múltiplas configurações.

Os controles das cestas aéreas devem estar identificados com símbolos e/ou inscrições com a descrição de suas funções.

As cestas aéreas devem ser submetidas a inspeções e ensaios previstos na norma ABNT NBR 16092:2012.

O vendedor deve providenciar e entregar o manual da cesta aérea para o comprador.

Toda documentação prevista neste Anexo deve permanecer no estabelecimento à disposição dos Auditores Fiscais do Trabalho e do setor de segurança do trabalho, sendo arquivada por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Página 14 de 18



O Equipamento com Cesto Aéreo deve ter seu uso garantido por Profissional Legalmente Habilitado;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve ser Inspeccionado, no mínimo anualmente, por Profissional Legalmente Habilitado para a configuração do Equipamento de Guindar e o Cesto e emitir documento da inspeção;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve possuir Comando para o Responsável pela execução e Controle de Atuador de interface entre o Operador e o Comando do executor do serviço;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve passar por Ensaio Não Destrutivo; Exame da Cesta Aérea e de seus componentes sem alteração das suas características originais; Portanto, Cesta Aérea e componente após serem submetidos a esses ensaios, devem funcionar como antes;

O Equipamento com Cesto Aéreo deve ser informado seu Grau de Isolamento: Cestas Aéreas isoladas são classificadas de acordo com sua classe de isolamento elétrico, definidas em 3 categorias conforme norma ABNT NBR 16.092/2012;

Se atentar na aplicação do Plano de movimentação de carga, Plano de Rigging previsto no Anexo XII da NR-12: Consiste no planejamento formalizado de uma movimentação com guindaste móvel ou fixo, visando à otimização dos recursos aplicados na operação (equipamentos, acessórios e outros) para se evitar acidentes e perdas de tempo. Ele indica, por meio do estudo da carga a ser içada, das máquinas disponíveis, dos acessórios, condições do solo e ação do vento, quais as melhores soluções para fazer um içamento seguro e eficiente.

### **8. Equipamento de Proteção Individual - EPI.**

A Contratada deve exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PGR e na Análise de Risco - AR;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados através de um profissional da área de segurança do trabalho;



A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os Colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na AR / PGR sob a pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Nota: Todos os Colaboradores envolvidos têm a obrigação de estar utilizando Uniforme com identificação da contratada; entre outros.

#### **9. Das Responsabilidades da Contratada**

Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, antes da integração e do início dos trabalhos;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e o local onde serão executados;

Cabe à empresa Contratada providenciar o isolamento e/ou sinalização do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa Contratada, Determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho, inclusive deste documento;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados na AR e PGR assim como fiscalizar.

#### **10. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada**

Fazer uso dos EPI recomendados;

Cumprir as determinações de segurança deste documento e dos da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;

Todo material usado deve ser imediatamente removido após conclusão do serviço;



Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato e, caso necessário, acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato e o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba.

#### 11. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do inicio dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

**PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos;

**PCMSO** - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

**Laudo de Insalubridade e LTCAT** - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;

**ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional;

**Ficha de EPI** por Função;

**Treinamentos de EPI** - Cópia dos Certificados;

**OSST** - Ordem de Serviço de Segurança do Trabalho;

**Cópia dos Certificados dos Cursos e Treinamentos** Relacionados à atividade;

**Treinamento de Andalme** - Cópia dos Certificados (Caso seja utilizado);

**Treinamento de Escada Portátil** - Cópia dos Certificados (Caso seja utilizada);

**Cópia dos Certificados do Curso Básico - Segurança em Serviços com Eletricidade**;

**Cópia do Certificado de Trabalho em Altura**:

**Cesta Aérea específica** Cópia do Certificado de treinamento (Caso seja utilizada);

**Documentos de Inspeções anual do equipamento Cesta Aérea**;

**ART** - Análise de Responsabilidade Técnica do equipamento;

Todos os documentos e programas descritos acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da empresa contratada.

Página 17 de 18



**12.1.** O processo de contratação somente deverá ser concluído, após avaliação dos documentos supracitados pelas seguintes áreas de competência:

- Gestor da Contratada fará a conferência da entrega de todos os documentos;
- Certificados e Ficha de EPI pelo Setor Seg., Saúde Ocupacional e Trein. - SSSOT;
- PGR, PCMSO e ASO pelo Setor Seg., Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT;
- Documentação previdenciária, vínculo empregaticio pelo Gestor da Contratada e Departamento de Recursos Humanos - DRHP/SSSOT.

**Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Contratada que, encaminhará ao Setor Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba para que seja avaliado seu conteúdo e aprovado.**

#### **12. Da Composição do SESMT**

A empresa Contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

#### **13. Considerações**

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Sorocaba, 05 de Julho de 2023

Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento - SSSOT

Página 18 de 18



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto

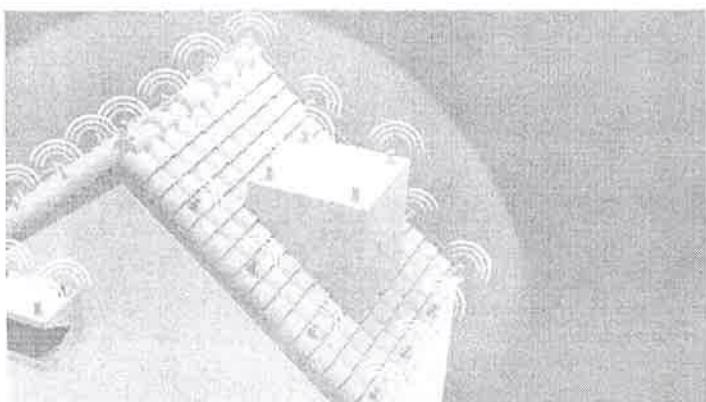


**ANEXO III**

**PROPOSTA**



**NOSSA SOLUÇÃO**



Crie uma redoma de  
proteção e não tenha  
mais problemas com  
pombos





## DADOS CLIENTE

PROPOSTA N°. 0001/2023  
SERVIÇOS: GCB / Construtor

A/C: Adriano

**EMISSÃO:** Em atendimento ao vosso convite, apresentamos nossa Proposta Técnica Comercial.

**CLIENTE:** Saae Vitória Regia  
CNPJ: 71.460.560/0001-39  
**ENDEREÇO:** Rua Antônio Silva Saladino, 351  
CEP: 18078-344  
**BAIRRO:** Vila Regia - Sorocaba - São Paulo

**CONTATO:** Adriano Silva  
**TELEFONE:** [REDACTED]  
**E-MAIL:** adriano.silva@saaesorocaba.sp.gov.br

**NOME:** Leandro Oliveira  
**DEPTO:** Técnico em vendas  
**TEL:** (11) 915875935  
**E-MAIL:** leandro.oliveira@ddl-brasil.com  
**CNPJ:** 23.541.765/0001-34



## RESUMO FINANCEIRO

Controle de Aves (Pombos)

R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

Remoção dos ninhos e limpeza das edificações

R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)

Dividido em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais), com vencimentos para todo dia 5 de cada mês.

**DISCRIMINAÇÃO DO TRATAMENTO:** Será realizado o Controle de Aves pombos, com garantia de assistência técnica por um período de 12 (doze) meses, com monitoramentos bimestrais.

**ENCARGOS DIRECIONADOS A CONTRATANTE:** Fornecimento de plataforma elevatória para os acessos internos e externos dos prédios, mais ônus das gdpões pelos 3 dias previstos de implantação.

**ENCARGOS GERADOS POR IMPREVISTOS NA IMPLANTAÇÃO:** Para o caso da interrupção da instalação do sistema, bem como falta de autorização da entrada dos técnicos da DDL ou, ainda, não liberação das áreas acordadas previamente acordadas, os encargos em encargos no valor diário de trabalho da equipe de 2 pessoas direcionadas para a implantação no local. Estão previstas 5 dias de trabalho neste projeto técnico.

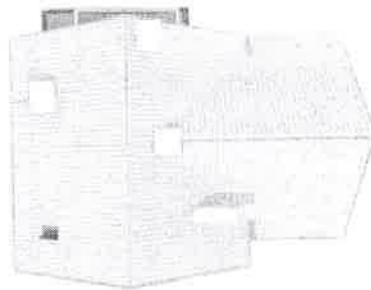


## Como funciona ?

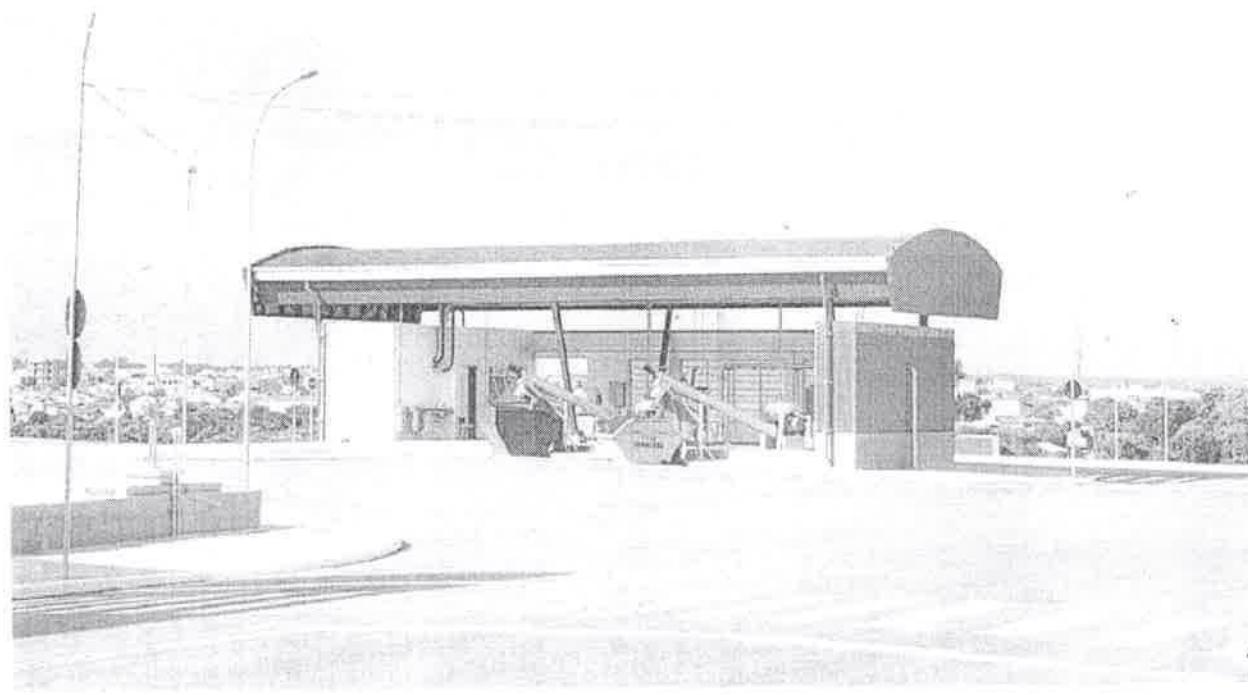
Este material é destinado ao público em geral, com o objetivo de esclarecer sobre a operação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

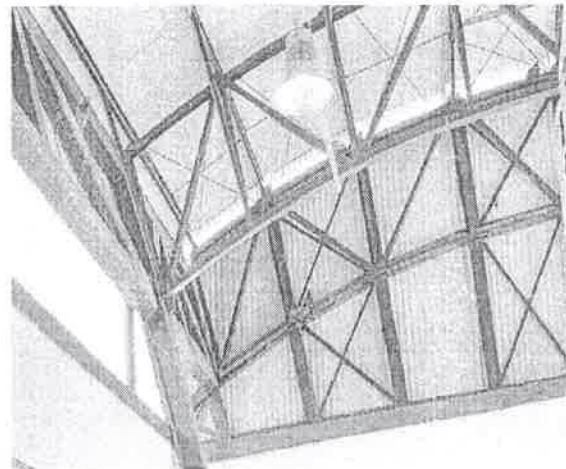
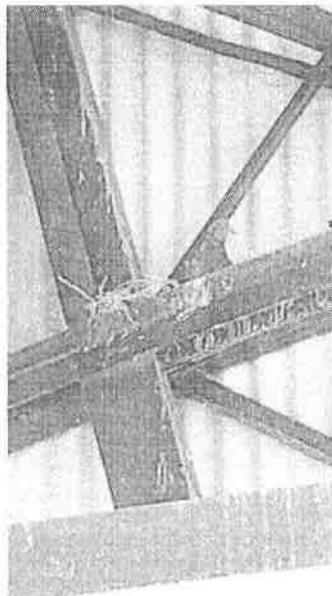


- Águas pluviais e esgoto sanitário
- Águas pluviais e esgoto sanitário juntos
- Águas pluviais e esgoto sanitário misturados
- Águas pluviais



As águas residuais são compostas por resíduos sólidos, líquidos e gaseosos que devem ser tratadas antes de serem liberadas para o meio ambiente.





**Considerações:** Diversos ninhos foram construídos ao longo da estrutura interna. Fezes estão sendo acumuladas favorecem o constante desenvolvimento de microrganismos nocivos aos seres humanos, podendo haver transmissão de doenças graves. Além do trabalho de remoção das aves através do campo eletromagnético, se faz necessário um trabalho de higienização através de equipamento lavador de alta pressão e aplicação de soluções desinfectantes a base de quaternário de amônio de quinta geração, a uma concentração de 0,01 de princípio ativo aplicado.

- O sistema Pigeons Out age diretamente nos sistemas de navegação dos pombos de forma que eles fiquem desorientados e não consigam retornar para o local de origem de seus ninhos.
- Já nos pássaros o sistema irá funcionar de forma que após eles tem contato com o fio elas sejam repelidas por conta da corrente elétrica de baixa voltagem que circula pelos fios(12volts).
- O sistema será instalado em locais estratégicos de pouso e ninhos, dificultando a permanência das aves.
- Para que o sistema seja instalado, será necessário uma plataforma elevatória com operador para que seja possível alcançar o locais de pouso e permanência dos pássaros.
- Para que o sistema possa ser ligado, será necessário ter a disposição tomada com energia elétrica e em amperagem de 220volts.

**DDL**  
BRASIL

## Segurança do Trabalho

"Acima de tudo, prezamos pela integridade física, saúde e segurança de todos"

Profissionais capacitados e preparados para lhe atender:

• NR 6 – Equipamentos de proteção individual (EPI)

• NR 33 – Espaço confinado

• NR 35 – Trabalho em altura



## Documentos

- ART - Anotação Resp. Técnica
- Certificado de Registro de Classe
- Certificado de Licenciamento Integrado
- Certificado de Destinação de Resíduos
- AVCB Auto Vistoria Corpo Bombeiros
- PCMSO
- PPRA
- Seguro Vida em Grupo
- Seguro de Responsabilidade Civil e Prestação de Serviço em locais de terceiros.
- ASO
- NR33
- NR35
- Relatório Fotográfico
- Pesquisas de satisfação
- Auditoria anual da qualidade
- Parecer técnico de pragas
- Relatório Web

## Adicionais

- Mapa de localização de iscas
- Área Restrita Web
- Análise de amostras
- Relatório Analítico



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto



## Área de Atuação

Nossos especialistas estão prontos para lhe atender



Indústrias  
Alimentícias



Shopping



Hotéis, Lojas e Restaurantes



Indústrias  
Processadoras



Hóteis



Logística,  
Informática  
e Informações



Raines de varejo



Logísticos



Construções  
Residenciais e Comerciais



"NÃO ESTAMOS SATISFEITOS ATÉ QUE VOCÊ ESTEJA"

Pesquisa de  
satisfação  
periódica

Auditórias  
internas  
e externas

Procedimentos  
padronizados

EM CONFORMIDADE COM OS PRINCIPAIS REQUISITOS DA QUALIDADE





Prefeitura de  
**SOROCABA**

Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto



## PRINCIPAIS CLIENTES

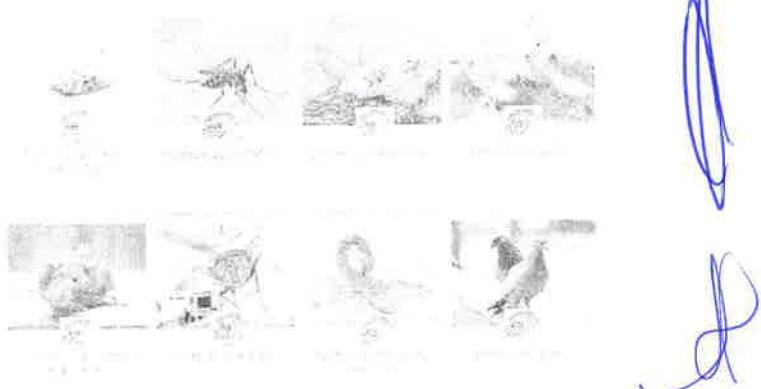


Espaço reservado  
para sua empresa

## Serviços Contratuais

- Fornecimento de água;
- Fornecimento de esgoto;
- Fornecimento de gás natural e gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Gás metano gás;
- Unidade fatureira;
- Fazenda de recuperação ambiental;
- Manutenção e operação de sistemas hidráulicos.

"Diversos serviços, um só contrato e muitos benefícios"



DDL  
BRASIL



## FERRAMENTAS DE GESTÃO

### Gerenciamento Integrado

Diversos serviços em apenas um controle: os dados de sua empresa seguros respeitando as leis de proteção de dados. E todos os documentos organizados por tópicos em uma única plataforma.

- Controle Integrado de Pragas;
- Higienização de reservatórios;
- Desinfecção de Ambientes;



Cronograma de atividades  
Visitas programadas em comum acordo.



Informações disponíveis em tempo real  
Relatórios on-line acessíveis através do portal do cliente.



Documentação on-line  
Documentação Legal, Técnica e de funcionários, Relatórios Técnicos Mensal com análise crítica



Comprometidos com a qualidade  
Acompanhamento e engajamento com o cliente, sempre atento às novidades e as tecnologias. Antecendo as necessidades de nossos clientes.



**DDL**  
BRASIL

Laandro Oliveira  
Técnico em Enfermagem



CN-SIAM

CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
 MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO  
 Avenida Pereira da Silva, 1285 - Santa Rosalia - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340  
 FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820  
 C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA NO. 000563 /2023

DATA 26/06/2023

PAGINA 1

|   |                          |        |              |
|---|--------------------------|--------|--------------|
| FORNECEDOR: 18550 DDL CONTROLE DE PRAGAS LTDA | CNPJ: 23.541.765/0001-34 | FONE   | 15 3331-2131 |
| ENDEREÇO : RUA OLAVO BILAC                    | 265 SOROCABA             | SP FAX | 15 3331-2131 |
| BAIRRO : VILA SANTANA                         |                          |        |              |

| ITEM | QUANTIDADE | UN | OBJETO         | DESCRICAÇÃO DO OBJETO                                 | PROCESSO     | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|----|----------------|---|--------------|----------------|-------------|
| 1    | 1,0000     | UN | 000.00000.9142 | CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS                | S00500 /2023 | 9.900,0000     | 9.900,00    |
|      |            |    |                | Contratacao de empresa especializada para presta      |              |                |             |
|      |            |    |                | ao de servicos com fornecimento de materiais par      |              |                |             |
|      |            |    |                | controle e afastamento de pombos na ETA VITORIA       |              |                |             |
|      |            |    |                | REGIA Conforme detalhamento no termo de referenc      |              |                |             |
|      |            |    |                | a.  |              |                |             |
|      |            |    |                | FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA |              |                |             |

|   |                 |          |
|---|-----------------|----------|
| Condicao de Pagamento: CONFORME TERMO           | TOTAL PEDIDO -> | 9.900,00 |
| Prazo de Entrega : 10 DIAS UT                   |                 |          |
| Local de Entrega : CONFORME TERMO DE REFERENCIA |                 |          |
| Observacoes :                                   |                 |          |
| Empenhos : 01018/2023                           |                 |          |

SETOR DE COMPRAS

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OBS.: OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.  
 - A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

67  
18